



## **ATA Nº 12323 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA(O) SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

Ao(s) quatorze de fevereiro de dois mil, vinte e dois, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às oito horas, em sessão ordinária, na sala de sessões, a egrégia Segunda Câmara Cível, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargador Elci Simões de Oliveira - Presidente, Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Desembargador Yedo Simões de Oliveira, Desembargador Wellington José de Araújo, Desembargador Délcio Luís Santos, Desembargadora Onilza Abreu Gerth, Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira e da Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Representante do Ministério Público.

Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior.

### **EM MESA**

Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA: Embargos de Declaração Cível nº: 0001676-63.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo Interno Cível nº: 0005232-10.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA: Embargos de Declaração Cível nº: 0004683-97.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO: Embargos de Declaração Cível nº: 0000106-42.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara de Família, Embargos de Declaração Cível nº: 0001539-81.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0002450-93.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0004506-02.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004573-64.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos

de Declaração Cível nº: 0004579-71.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004629-97.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004689-70.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0005401-60.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0005621-58.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA: Agravo Interno Cível nº: 0003128-45.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara de Família, Embargos de Declaração Cível nº: 0001727-74.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0003914-55.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004133-68.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0005012-75.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0005104-53.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública.

Pela Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH: Embargos de Declaração Cível nº: 0004935-66.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO: Embargos de Declaração Cível nº: 0002984-37.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0008322-36.2014.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS: Agravo Interno Cível nº: 0003429-55.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA: Embargos de Declaração Cível nº: 0005322-81.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública.

Pela Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH: Embargos de Declaração Cível nº: 0004504-32.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0004905-31.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0005081-10.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA: Agravo Regimental Cível nº: 0011808-29.2014.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO: Embargos de Declaração Cível nº: 0002417-06.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0002509-81.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0002533-12.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0002575-61.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0003003-43.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0003007-80.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0003025-04.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA: Embargos de Declaração Cível nº: 0006431-33.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO: Agravo Interno Cível nº: 0001946-87.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0002676-98.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0002860-54.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara de Família, Embargos de Declaração Cível nº: 0002989-59.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004704-39.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004929-59.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0006524-93.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA: Agravo Interno Cível nº: 0003239-92.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0001055-66.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0002275-02.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0002440-49.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0002599-89.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0002618-95.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos

de Declaração Cível nº: 0002634-49.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0002979-15.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004053-07.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004980-70.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA: Embargos de Declaração Cível nº: 0002477-76.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0002950-62.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0004255-81.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004663-72.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0005817-28.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pela Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH: Embargos de Declaração Cível nº: 0001705-16.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0002416-21.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004709-61.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

## **JULGAMENTOS**

1) Apelação Cível nº: 0608803-05.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Débora Fontineli Castro de Araújo, Apelante: Randolpho Castro de Araújo, Apelado: Francisco Rodrigues Balieiro. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0608803-05.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, vencido o Des. Wellington José de Araújo, em conhecer deste recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo, Délcio Luís Santos, Onilza Abreu Gerth e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

2) Apelação Cível nº: 0636439-48.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Cartaxo Empreendimentos Imobiliários Ltda – Spe, Apelante: Baceiro Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelado: Ronaldo Barreto Antony, Apelada: Dayse Affonso Antony. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0636439-48.2015.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima

indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, vencido o Des. Yedo Simões de Oliveira, para conhecer parcialmente o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão.Sala das Sessões, em Manaus, de dezembro de 2021.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira, Wellington José de Araújo, Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

3) Apelação Cível nº: 0626038-48.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Set Plan Construções Ltda, Apelado: Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Segunda Câmara CívelVistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0626038-48.2019.8.04.0001 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, retromachando o Relator, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

4) Apelação Cível nº: 0628679-43.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Águas de Manaus S/A (Antiga Manaus Ambiental S/A), Apelado: Charles Verde Lima, Apelada: Alexsandra Souza de Assis, Apelada: Nayandra Ketlen Assis de Lima, Apelado: Charlison Wenderson de Assis Lima, Apelada: Kailane de Assis Lima, Apelado: Alexandre de Assis Lima, Apelada: Nauana Alexandra de Assis Lima. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: Por maioria de votos, vencidos o Relator e a Desª Onilza Abreu Gerth, dar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente do Des. Délcio Luís Santos, a quem cabe a lavratura do acórdão. Designado para o acórdão o Exmo. Sr. Desembargador Délcio Luís Santos. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira, Wellington José de Araújo, Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

5) Apelação Cível nº: 0673168-34.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Telefônica Brasil S/A, Apelada: Maria das Gracas Monteiro da Silva. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: Por maioria de votos, vencidos o Relator e a Desª Onilza Abreu Gerth, dar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente do Des. Délcio Luís Santos, a quem cabe a lavratura do acórdão. Designado para o acórdão o Exmo. Sr. Desembargador Délcio Luís Santos. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira, Wellington José de Araújo, Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

6) Apelação Cível nº: 0000211-89.2019.8.04.2101 de Fórum de Anori/Vara Única de Anori. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelada: Sansuray Pereira Xavier. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELICI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0000211-89.2019.8.04.2101, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, vencido o Des. Délcio Luis Santos, em conhecer e prover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos, Onilza Abreu Gerth, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

7) Apelação Cível nº: 0611442-64.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Direcional Engenharia Ltda, Apelante: Onix Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Apelado: Sandro Rogério Nascimento Marinho, Apelante: Sandro Rogério Nascimento Marinho, Apelado: Direcional Engenharia S/A, Apelado: Onix Empreendimentos Imobiliarios Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0611442-64.2016.8.04.0001 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer dos recursos e, no mérito, dar parcial provimento à Apelação de Sandro Rogério Nascimento Marinho, e dar provimento à Apelação de Direcional Engenharia S/A. e Ônix Empreendimentos Imobiliários LTDA., nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

8) Apelação Cível nº: 0659410-85.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Rosiane Cavalcante de Macedo Silva, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Apelado: Agência da Previdência Social - Atendimento de Demandas Judiciais - APSADJ. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0659410-85.2019.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

9) Agravo de Instrumento nº: 4000285-05.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Luiza Ane Sicsú Carneiro da Cunha, Agravado: Banco Industrial do Brasil S/A, Agravado: Banco Máxima S/A, Agravado: Banco Bradesco S.a.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃOACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, para conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão.Sala das Sessões, em Manaus, \_\_\_ de fevereiro de 2022.PUBLIQUE-SE. Declarou suspeição o Exmo. Sr. Desembargador Délcio Luís Santos. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Onilza Abreu Gerth.

10) Apelação Cível nº: 0605427-40.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: S. R. Sociedade de Participações Ltda., Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Por maioria de votos, vencidos o Relator e Des. Wellington José de Araújo, negar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente do Des. Délcio Luis Santos, a quem cabe a relatoria do acórdão. Designado para o acórdão o Exmo. Sr. Desembargador Délcio Luis Santos. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luis Santos, Wellington José de Araújo, Onilza Abreu Gerth e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

11) Apelação / Remessa Necessária nº: 0640052-03.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Deborah Regina Natal de Lima Representando Davy Luccas Lima dos Santos, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0640052-03.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso. Remessa necessária prejudicada, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luis Santos, Onilza Abreu Gerth, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

12) Apelação Cível nº: 0621675-18.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Elisangela da Silva Barreto, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, DECIDE a colenda Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

13) Apelação Cível nº: 0648132-87.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Vivo S.a., Apelada: Suelen Karoline Prestes Araújo. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Por maioria de votos, vencidos o Relator e a Des. Onilza Abreu Gerth, dar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente do Des. Délcio Luis Santos, a quem cabe a relatoria do acórdão. Designado para o acórdão o Exmo. Sr. Desembargador Délcio Luis Santos. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luis Santos, Onilza Abreu Gerth, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Yedo Simões de Oliveira.

14) Habeas Corpus Cível nº: 4000041-76.2021.8.04.0000 de Tribunal - Edifício Arnoldo Peres/. Impetrante: Paulo Cesar Rodrigues de Farias, Paciente: Eduardo Teixeira de Souza, Impetrado: Juízo Plantonista do 1º Grau da Comarca de Manaus Am,

MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Por unanimidade de votos, julgar extinto o recurso, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Onilza Abreu Gerth.

15) Agravo de Instrumento nº: 4008943-52.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/. Agravante: Petroleo Brasileiro S/A. - Petrobras, Agravado: Parente Andrade Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS. Decisão: Por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Onilza Abreu Gerth e Yedo Simões de Oliveira.

16) Apelação Cível nº: 0606420-30.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Tnl Pcs S.a., Apelado: Servico Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade, em reformar parcialmente a sentença, de ofício, julgando prejudicado o recurso, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Onilza Abreu Gerth e Yedo Simões de Oliveira.

17) Apelação Cível nº: 0607062-95.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Tropical Pneus Industria e Comercio Ltda, Apelado: VPC Assessoria Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Onilza Abreu Gerth e Yedo Simões de Oliveira.

18) Apelação Cível nº: 0609880-88.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Bruno Preischardt Zanferdini de Almeida, Apelante: Lia Lisboa Zanferdini de Almeida, Apelado: Direcional Engenharia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Sala de Sessões, em Manaus/AM,. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Onilza Abreu Gerth e Yedo Simões de Oliveira.

19) Apelação Cível nº: 0624326-91.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Alvany de Fátima da Costa Gato, Apelado: Karson Gabriel Oliveira Gato, Representa: Valeria Lima de Oliveira, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade, em dar provimento à apelação, em consonância com o parecer do Ministério Público, nos termos do

voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Onilza Abreu Gerth e Yedo Simões de Oliveira.

20) Apelação Cível nº: 0642897-42.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Zeilda da Rocha Gomes, Apelado: Fabrício Funes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade, em conhecer e conceder provimento parcial à apelação, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Onilza Abreu Gerth e Yedo Simões de Oliveira.

21) Apelação Cível nº: 0243054-17.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara de Família. Apelante: J. V. B. da S. (, Apelante: J. B. da S. (, Apelado: J. B. C., MPAM: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0243054-17.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Onilza Abreu Gerth.

22) Agravo de Instrumento nº: 4005644-67.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Amil Assistencia Medica Internacional S.A, Agravada: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Promotor: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4005644-67.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o segundo Parecer Ministerial, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Délcio Luís Santos.

23) Agravo de Instrumento nº: 4005648-07.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Bradesco Saúde S/A, Agravada: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Terceiro I: SAMEL- Serviço de Assistência Médico-Hospitalar Ltda, Terceiro I: Samel - Plano de Saúde Ltda, Terceiro I: Hapvida Assistência Médica Ltda, Terceiro I: Bradesco Saúde Sa, Terceiro I: Unimed de Manaus - Cooperativa de Trabalho Medico, Terceiro I: Federação das Unimed da Amazônia - Fama, Terceiro I: Unimed Seguros Saude S/a, Terceiro I: Amil Assistencia Medica Internacional S.A, Terceiro I: Sul América Companhia de Seguro Saúde, Terceiro I: Check Up Hospital Ltda, Terceiro I: Hospital Santa Julia Ltda, Terceiro I: Hospital Adventista de Manaus, Terceiro I: Hospital e Maternidade Santo Alberto Ltda., Terceiro I: Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão:

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4005648-07.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o Parecer Ministerial, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Délcio Luís Santos.

24) Apelação Cível nº: 0618403-26.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelada: Francisca Neide Lima de Oliveira. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível em epígrafe, DECIDE a colenda Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Délcio Luís Santos.

25) Agravo de Instrumento nº: 4001034-22.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Valéria Vasconcelos de Lima, Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4001034-22.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

26) Agravo de Instrumento nº: 4001368-56.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Roseneide Pucu da Silva, Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 4001368-56.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

27) Apelação Cível nº: 0606116-26.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Hapvida Assistencia Medica Ltda, Apelado: Ludmila Bezerra Batista Teixeira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0606116-26.2016.8.04.0001 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Segunda Câmara Cível do

Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

28) Agravo de Instrumento nº: 4000763-13.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Agravado: Edinalva da Silva Ribeiro. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4000763-13.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das Sessões, em Manaus, \_\_ de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

29) Agravo de Instrumento nº: 4000966-09.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: B. V. Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, Agravado: Paulo Moises Nogueira Gadelha. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4000966-09.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das Sessões, em Manaus, fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

30) Agravo de Instrumento nº: 4001126-97.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Agravado: Esmeralda Marinho Vieira. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: Por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

31) Agravo de Instrumento nº: 4002400-96.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara de Família. Agravante: Marcílio Francisco do Nascimento, Agravado: Yris de Sá do Nascimento (Representado(a) por sua Mãe), Agravado: Yasmin de Sá do Nascimento, (Representado(a) por sua Mãe), Agravada: Sirrame Maquiné de Sá, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4002400-96.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos

Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em parcial harmonia com o Ministério Público, por unanimidade de votos, para conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto condutor da decisão.Sala das Sessões, em Manaus, \_\_ de fevereiro de 2022.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

32) Agravo de Instrumento nº: 4002606-13.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Petrobrás Distribuidora S/A, Agravado: Vitória Régia Comércio de Petróleo Ltda. - Me. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4002606-13.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão.Sala das Sessões, em Manaus, \_\_ de fevereiro de 2022.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

33) Agravo de Instrumento nº: 4004138-22.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/. Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Agravada: Maria Nilda Ferreira de Araújo. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4004138-22.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer o recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão.Sala das Sessões, em Manaus, \_\_ de fevereiro de 2022.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

34) Agravo de Instrumento nº: 4005797-03.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara de Família. Agravante: Mayck Dantas Paiva, Agravado: Hanna Mayane Avelino Dantas, (Representado(a) por sua Mãe), Agravada: Katiany Avelino da Silva, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4003284-96.2019.8.04.000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em dissonância com o Ministério Público, por unanimidade de votos para conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto condutor da decisão.Sala das Sessões, em Manaus, fevereiro de 2022.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

35) Agravo de Instrumento nº: 4006007-54.2020.8.04.0000 de Fórum de

Parintins/3ª Vara de Parintins. Agravante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda., Agravada: Maricleia Soares Santarem Costa. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4006007-54.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das Sessões, em Manaus, \_\_\_ de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

36) Agravo de Instrumento nº: 4006186-85.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara de Família. Agravante: N. dos S. A., Agravada: R. M. M., Terceiro I: M. P. do E. do A.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4006186-85.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer ministerial, para conhecer o recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das Sessões, em Manaus, de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

37) Apelação Cível nº: 0000062-02.2018.8.04.7801 de Fórum de Uruará/Vara Única de Uruará. Apelante: Município de Uruará/AM, Apelada: Liene Gonçalves Serrão. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0000062-02.2018.8.04.7801, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das Sessões, em Manaus, fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

38) Apelação Cível nº: 0000471-13.2019.8.04.3801 de Fórum de Coari/1ª Vara de Coari. Apelante: Município de Coari/AM, Apelado: ANTONIO ERLON DA SILVA COSTA. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0000471-13.2019.8.04.3801, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, para conhecer e negar provimento ao recurso, bem como, reconhecer, de ofício, a prescrição quinquenal parcial das parcelas anteriores a 23.07.2015, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das sessões da Egrégia Segunda Câmara Cível em Manaus(AM), de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

39) Apelação Cível nº: 0000794-48.2016.8.04.4601 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iranduba, Apelado: Antonio de Lima Pereira. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0000794-48.2016.8.04.4601, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das Sessões, em Manaus, \_\_\_ de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

40) Apelação Cível nº: 0601403-71.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Icriid Abreu do Nascimento, Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A, Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A, Apelada: Icriid Abreu do Nascimento. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0601403-71.2017.8.04.0001, da 14ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho da Comarca de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer os recursos e dar provimento ao interposto pela Autora e desprovimento ao interposto pela parte Requerida, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das Sessões, em Manaus, de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

41) Apelação Cível nº: 0601639-62.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria Joana Gomes Pinto, Apelado: José Marques Gomes. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0601639-62.2013.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das Sessões, em Manaus, \_\_\_ de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

42) Apelação Cível nº: 0603024-69.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Santander S/A, Apelado: Audemides das Graças Guedes, Apelada: Ana Lucia de Macedo Matos. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0603024-69.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto

condutor da decisão.Sala das Sessões, em Manaus, fevereiro de 2022.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

43) Apelação Cível nº: 0605566-65.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Api Spe 22 Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelada: Quelia Oliveira Figueiredo. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0605566-65.2015.8.04.0001, da 10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão.Sala das Sessões, em Manaus, fevereiro de 2022.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

44) Apelação Cível nº: 0615776-49.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Apelante: O Estado do Amazonas, Apelada: Joseyane dos Santos Bezerra. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0615776-49.2013.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, manter a o conhecimento e desprovemento do recurso e remeter os autos ao Superior Tribunal de Justiça, na forma do artigo 1.041, caput, do Código de Processo Civil.Sala das Sessões, em Manaus, fevereiro de 2022.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

45) Apelação Cível nº: 0617592-61.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Raimundo Carlos Santos da Silva, Apelado: Júlio Laureano da Silva. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0617592-61.2016.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para, conhecer o recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão.Sala das Sessões, em Manaus, \_\_ de fevereiro de 2022.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

46) Apelação Cível nº: 0618904-38.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Patriurbis Zero Um Empreendimento Imobiliário S.a, Apelado: Gerson Oliveira da Silva. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0618904-38.2017.8.04.0001, de

Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer parcialmente o recurso e, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto condutor da decisão.Sala das Sessões, em Manaus, \_\_\_ de fevereiro de 2022.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

47) Apelação Cível nº: 0619661-95.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Ruth Cleide da Costa Lima, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Apelada: Ruth Cleide da Costa Lima. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0619661-95.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pela autora e dar-lhe provimento, e julgar prejudicado o recurso interposto pela Autarquia, nos termos do voto condutor da decisão.Sala das Sessões, em Manaus, \_\_\_ de fevereiro de 2022.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

48) Apelação Cível nº: 0627635-52.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Joseanne Ferreira Campos, Apelado: Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0627635-52.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer o recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão.Sala das Sessões, em Manaus, 14 de fevereiro de 2022.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

49) Apelação Cível nº: 0650046-89.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Grizalda Cunha de Oliveira, Apelado: Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0650046-89.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para não conhecer do recurso, nos termos do voto condutor da decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

50) Apelação Cível nº: 0654698-18.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum

Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Willian da Costa Andrade. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0654698-18.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das Sessões, em Manaus, \_\_\_ de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

51) Apelação Cível nº: 0661554-32.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Adriana de Abreu da Silva, Apelado: Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0661554-32.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das Sessões, em Manaus, \_\_\_ de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

52) Apelação / Remessa Necessária nº: 0640852-36.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Amazonas, Apelante: Andreza Fernandes Marinho, Apelante: Max da Costa Campos, Apelado: Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0640852-36.2017.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das Sessões, em Manaus, \_\_\_ de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

53) Apelação / Remessa Necessária nº: 0662178-81.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Ivanuza Noguchi de Menezes, Apelado: Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0662178-81.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para não conhecer do recurso, nos termos do voto condutor da decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

54) Agravo de Instrumento nº: 4003375-55.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Agravado: Leomara de Oliveira Soares. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4003375-55.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

55) Agravo de Instrumento nº: 4004083-08.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Kaele Ltda - KL Rente a Car, Agravado: Amazonas Energia S.a.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4004083-08.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

56) Agravo de Instrumento nº: 4005262-11.2019.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Thiago Pinheiro Teixeira Guedes, Agravado: Banco do Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4005262-11.2019.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

57) Agravo de Instrumento nº: 4005678-42.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Agravado: Raimundo Nonato Lopes Soares. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4005678-42.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

58) Agravo de Instrumento nº: 4006439-73.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Maria Valdenice Tavares da Costa, Agravada: Joseli de Oliveira Freitas Maués, Agravado: Sabino

Barbosa Maués Junior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4006439-73.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

59) Agravo de Instrumento nº: 4006896-08.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Maria Cleude Bezerra de Araújo, Agravado: Api Spe 10 - Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários (Pdg e Aliança). Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4006896-08.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento em parte ao recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

60) Apelação Cível nº: 0600492-25.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara de Família. Apelante: C. de J. S., Apelada: A. K. S. da S., Terceiro I: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0600492-25.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

61) Apelação Cível nº: 0620327-62.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bmg S/A, Apelada: Maria Gorete Simoes de Matos. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0620327-62.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

62) Apelação Cível nº: 0625528-35.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Jesse de Souza Alencar, Apelado: Banco Bmg S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº

0625528-35.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanidade de votos, em conhecer e desprover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

63) Apelação Cível nº: 0634254-37.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Cartaxo Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelante: Capital Rossi Empreendimentos S/A, Apelado: William Oran Barros Coupe. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

64) Apelação Cível nº: 0644431-84.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Deleon Rocha Ribeiro, Apelado: Banco Bradesco S.a.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0644431-84.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover em parte o recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

65) Apelação Cível nº: 0662967-80.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: José Luiz Ferreira, Apelado: Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0662967-80.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

66) Apelação Cível nº: 0671750-61.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Francisco Tome Santos da Silva, Apelado: Estado do Amazonas, Apelado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0671750-61.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

67) Apelação Cível nº: 0738415-25.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Itaucard S/A, Apelado: Eduardo Leocádio Ramos. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0738415-25.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

68) Apelação Cível nº: 0755260-35.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco S.a., Apelado: Antonio Claudeci Lopes dos Santos. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0755260-35.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

69) Apelação Cível nº: 0766061-10.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelada: Maria das Neves Oliveira da Silva. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0766061-10.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

70) Apelação / Remessa Necessária nº: 0000037-23.2017.8.04.7801 de Fórum de Uruará/Vara Única de Uruará. Apelante: Município de Uruará/AM, Apelada: Sonia Maria da Silva Carvalho, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0000037-23.2017.8.04.7801, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso. Remessa necessária prejudicada, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

71) Apelação / Remessa Necessária nº: 0000085-85.2016.8.04.3801 de Fórum de Coari/2ª Vara de Coari. Apelante: Município de Coari/AM, Apelado: Watson da

Silva Bentes, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0000085-85.2016.8.04.3801, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso. Remessa Necessária Prejudicada nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

72) Apelação / Remessa Necessária nº: 0000114-92.2020.8.04.6001 de Fórum de Nova Olinda do Norte/Vara Única de Nova Olinda do Norte. Apelante: Sergio Ferreira Leite, Apelado: Município de Nova Olinda do Norte, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0000114-92.2020.8.04.6001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover parcialmente o recurso. Remessa Necessária Prejudicada, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

73) Apelação / Remessa Necessária nº: 0000118-35.2018.8.04.7801 de Fórum de Uruará/Vara Única de Uruará. Apelante: Município de Uruará/AM, Apelado: MOISES MONTEIRO FONSECA, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0000118-35.2018.8.04.7801, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso. Remessa Necessária prejudicada, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

74) Apelação / Remessa Necessária nº: 0608017-92.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Associação dos Peritos Oficiais do Estado do Amazonas - APOEAM. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0608017-92.2017.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. Remessa necessária prejudicada. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

75) Apelação / Remessa Necessária nº: 0640198-49.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do

Amazonas, Apelado: Ozier Ferreira Coelho, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0640198-49.2017.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso. Remessa necessária prejudicada, nos termos e fundamentos do voto do relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

76) Apelação Cível nº: 0208462-59.2009.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Manaus, Assistente: Roberto Castelo Branco Wanderley, Apelada: Nadir Duarte Pires. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS. Decisão: A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade, em dar provimento à apelação, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Onilza Abreu Gerth e Yedo Simões de Oliveira.

77) Apelação Cível nº: 0608526-86.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bmg S/A, Apelada: Maria Senhorinha Marques Castro. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Onilza Abreu Gerth e Yedo Simões de Oliveira.

78) Apelação Cível nº: 0617498-50.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Hospital Santa Julia Ltda, Apelada: Espólio de Heloísa Carmem da Cruz, Apelada: Dóris Mirian da Cruz Areal. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade, em dar provimento à apelação, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Onilza Abreu Gerth e Yedo Simões de Oliveira.

79) Apelação Cível nº: 0658490-14.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Odeilson Amurim da Silva, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade, em negar provimento à apelação, em consonância com o parecer do Ministério Público, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Onilza Abreu Gerth e Yedo Simões de Oliveira.

80) Apelação Cível nº: 0202363-68.2012.8.04.0001 de Capital - Fórum

Ministro Henocho Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: E.H. Pavão Distribuidora, Apelado: American Virginia Industria e Comércio e Exportação de Tabacos Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0202363-68.2012.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Onilza Abreu Gerth.

81) Apelação Cível nº: 0203775-39.2009.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Dibens Leasing S.A - Arrendamento Mercantil, Apelada: Maria Dinorá Rodrigues do Rego. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0203775-39.2009.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer deste recurso, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Onilza Abreu Gerth.

82) Apelação Cível nº: 0247156-97.2009.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Manaus - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - Semulsp, Apelado: Frankilin Silva de Almeida. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0247156-97.2009.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, em dissonância com o Parecer Ministerial, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Onilza Abreu Gerth.

83) Apelação Cível nº: 0606173-44.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Amazonas, Apelada: Arlinda Silva dos Reis. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0606173-44.2016.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Onilza Abreu Gerth.

84) Apelação Cível nº: 0620293-29.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum

Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco S.a., Apelado: Ellen Cardoso da Gama. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0620293-29.2015.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer deste recurso, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Onilza Abreu Gerth.

85) Apelação Cível nº: 0626741-13.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Centro Brasileiro de Pesquisa Em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (cebraspe), Apelado: Wellington Bringel de Almeida. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Onilza Abreu Gerth.

86) Apelação Cível nº: 0633762-74.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Geap - Fundação de Seguridade Social, Apelado: Alvaro Alves Vieira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0633762-74.2017.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Onilza Abreu Gerth.

87) Apelação Cível nº: 0634663-42.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Apelado: Irio Pinheiro do Nascimento. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0634663-42.2017.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente deste recurso, para, na parte conhecida, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Onilza Abreu Gerth.

88) Agravo de Instrumento nº: 4005915-42.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Federação das Unimed's da Amazônia - Fama, Agravado: Monica Perales Rabello Oliveira. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo de Instrumento em epígrafe, DECIDE a colenda

Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, em CONHECER DO PRESENTE RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

89) Apelação Cível nº: 0649102-87.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Hipermercado Carrefour, Apelada: Edinalda Socorro Almeida Sampaio. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível, em epígrafe, DECIDE a colenda Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

90) Apelação Cível nº: 0651974-12.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Antonio Danilo Taveira Alcântara, Apelado: Gabriely da Silva Alcântara, Promotor: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível em epígrafe, DECIDE a colenda Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

91) Apelação Cível nº: 0658417-76.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Capital Rossi Empreendimentos S.a., Apelante: Santa Cordelia Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelante: Mila Maria Braga Braz, Apelada: Mila Maria Braga Braz, Apelado: Capital Rossi Empreendimentos S/A, Apelado: Santa Cordelia Empreendimentos Imobiliários Ltda- Spe. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº. 0658417-76.2018.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER de ambos os recursos, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

92) Apelação Cível nº: 0659404-44.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Industrial do Brasil S/A, Apelado: Josenario Baracho de Figueiredo. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos

da Apelação Cível em epígrafe, DECIDE a colenda Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

93) Apelação Cível nº: 0660849-68.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Amazonas, Apelante: Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas- FCECON, Apelado: Edvar Martins de Mesquita, Promotor: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, DECIDE a colenda Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DOS RECURSOS INTERPOSTOS, MAS NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

94) Apelação Cível nº: 0681666-85.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Liane Panza Serrão, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível em epígrafe, DECIDE a colenda Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

95) Apelação Cível nº: 0689666-74.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco S.a., Apelado: Ronaldo Cesar Gomes da Silva. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº. 0689666-74.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto condutor desta decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

96) Apelação Cível nº: 0715292-95.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria do Socorro Correa de Souza, Apelante: Banco Bmg S/A, Apelado: Maria do Socorro Correa de Souza, Apelado: Banco Bmg S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos das Apelações Cíveis em epígrafe, DECIDE a colenda Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do

Amazonas por unanimidade de votos, CONHECER DOS PRESENTES RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

97) Apelação Cível nº: 0747275-15.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco S.a., Apelado: Aglailton Pereira Douranth. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº. 00747275-15.2020.8.04-0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto condutor desta decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

98) Agravo de Instrumento nº: 4000409-32.2014.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravado: Augusto Feliciano de Castilho, Agravante: Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Agravo de Instrumento n. 4000409-32.2014.8.04.0000 - Capital - Fórum Ministro Henoch Reis - em que são partes as acima nominadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível deste Egrégio Tribunal, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

99) Agravo de Instrumento nº: 4000983-84.2016.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Onix Empreendimentos Imobiliários Ltda, Agravante: Direcional Engenharia S/A, Agravado: Janderson Gomes Rodrigues, Agravado: Suellen Cristina de Oliveira Pinheiro. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4000983-84.2016.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em julgar prejudicado o presente recurso, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

100) Agravo de Instrumento nº: 4001887-75.2014.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Itautinga Agro Indústria S.a., Agravada: Libya Joyce do Nascimento Souza. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4001887-75.2014.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos

Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Yedo Simões de Oliveira.

101) Embargos de Declaração Cível nº: 0004683-97.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Maria Elizabeth Fonseca de Souza, Embargado: Direcional Engenharia S/A, Embargado: Onix Empreendimentos Imobiliários Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0004683-97.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

102) Embargos de Declaração Cível nº: 0000106-42.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara de Família. Embargante: A. D. dos S. - M. I., Embargado: E. A. N.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0000106-42.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, rejeitá-los, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

103) Embargos de Declaração Cível nº: 0001539-81.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Claudêmea Luz Bitencourt, Embargado: O Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0001539-81.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, rejeitá-lo, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

104) Embargos de Declaração Cível nº: 0002450-93.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: O Estado do Amazonas, Embargada: Claudêmea Luz Bitencourt. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0002450-93.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, acolhê-los apenas para sanar a omissão apontada, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

105) Embargos de Declaração Cível nº: 0004506-02.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Embargado: Jorge Mário Soares Lima. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração n.º 0004506-02.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em rejeitar os presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

106) Embargos de Declaração Cível nº: 0004573-64.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Embargada: Cintia Queiroz Batalha. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração n.º 0004573-64.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em rejeitar os presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

107) Embargos de Declaração Cível nº: 0004579-71.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Keihin Tecnologia do Brasil, Embargado: Sul América Companhia de Seguro Saúde. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0004579-71.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, acolhê-los, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

108) Embargos de Declaração Cível nº: 0004629-97.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Embargada: Luciana Silva Gomes, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração n.º 0004629-97.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em rejeitar os presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

109) Embargos de Declaração Cível nº: 0004689-70.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Cintia Queiroz Batalha, Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0004689-70.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

110) Embargos de Declaração Cível nº: 0005401-60.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: A Empresa de Revitalização do Porto de Manaus S/A, Embargado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0005401-60.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

111) Embargos de Declaração Cível nº: 0005621-58.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Eucatur - Empresa União Cascavel Transportes e Turismo Ltda., Embargado: Princesa Turismo Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0005621-58.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, acolher dos Embargos, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

112) Agravo Interno Cível nº: 0003128-45.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara de Família. Agravante: Jussandro de Alcântara Vieira, Agravada: Cláudia Barroso Alselmo, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0003128-45.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, para julgar prejudicado o presente recurso pela perda superveniente do objeto, nos termos do voto condutor da decisão. Sala das Sessões, em Manaus, de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

113) Embargos de Declaração Cível nº: 0001727-74.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Amazonas, Embargado: Antonio Lara Marialva Meireles Rondon Júnior, Embargado: Higor Luis de Carvalho Silva, Embargado: Rafael Amaral da Costa e Silva, Embargado: Fabiano da Silveira Pignata, Embargado: Cícero Túlio Coutinho Silva, Embargada: Marília do Perpétuo Socorro Campello da Conceição, Embargado: Olavo Augusto Torquato Mozer, Embargado: Carlos Augusto Monteiro. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0001727-74.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por \_\_\_\_\_, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

114) Embargos de Declaração Cível nº: 0003914-55.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, Embargado: Raimundo Nonato Veras Diniz, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0003914-55.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer o recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Onilza Abreu Gerth.

115) Embargos de Declaração Cível nº: 0004133-68.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Amazonas, Embargado: Aildo Miguel Padilha Pinheiro. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0004133-68.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por \_\_\_\_\_, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

116) Embargos de Declaração Cível nº: 0005012-75.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Amazonas, Embargado: Carlos Carioca da Costa Filho. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0005012-75.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por \_\_\_\_\_, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do

voto condutor da decisão.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

117) Embargos de Declaração Cível nº: 0005104-53.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Amazonas, Embargada: Sofia Costa Tenorio. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0005104-53.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por \_\_\_\_\_, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto condutor da decisão.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Elci Simões de Oliveira.

118) Embargos de Declaração Cível nº: 0004935-66.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Condomínio do Edifício Tropical Executive & Residence Hotel, Embargado: Jose Roberto Costa Felizardo. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: DECIDE a e. Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em não conhecer os embargos de declaração, consoante relatório e voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante.Sala das Sessões, em Manaus (AM.),. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

119) Embargos de Declaração Cível nº: 0002984-37.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Adailton Carlos Rodrigues, Embargante: Margareth Mansur, Embargante: Talullah Kobayashi de Andrade Carvalho, Embargada: Ava Industrial S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0002984-37.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, acolher os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

120) Embargos de Declaração Cível nº: 0008322-36.2014.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: O Estado do Amazonas, Embargado: Teolinda Franco Duarte. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Segunda Câmara Cível Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0008322-36.2014.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em sede de Juízo de retratação, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes

Moura e Domingos Jorge Chalub Pereira.

121) Embargos de Declaração Cível nº: 0005322-81.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Município de Manaus, Embargado: Carlos Roberto Jose da Cruz. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0005322-81.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

122) Embargos de Declaração Cível nº: 0004504-32.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Manaus Ambiental S/A, Embargado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, DECIDE a colenda Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes embargos, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

123) Embargos de Declaração Cível nº: 0004905-31.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Município de Manaus, Embargado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, DECIDE a colenda Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes embargos, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

124) Embargos de Declaração Cível nº: 0005081-10.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Município de Manaus, Embargada: Mosaico Engenharia e Comércio Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, DECIDE a colenda Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes embargos, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

125) Agravo Regimental Cível nº: 0011808-29.2014.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Agravante: Município de Manaus, Agravado: Duque Industria do Amazonas Ltda. Relator o Exmo. Sr.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Decisão: Por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, sanando as omissões apresentadas, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Wellington José de Araújo.

126) Embargos de Declaração Cível nº: 0002417-06.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Monica Castro de Souza, Embargado: Condomínio Residencial Tapajós. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Segunda Câmara Cível Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0002417-06.2021.8.04.0000 , ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em rejeitar os presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

127) Embargos de Declaração Cível nº: 0002509-81.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Capital Rossi Empreendimentos S/A, Embargante: Santa Silvia Empreendimentos Imobiliários Ltda, Embargada: Rosa Maria Rodrigues de Oliveira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Segunda Câmara Cível Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0002509-81.2021.8.04.0000 , ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em rejeitar os presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

128) Embargos de Declaração Cível nº: 0002533-12.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargado: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S/A, Embargante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração nº 0002533-12.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em rejeitar os presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

129) Embargos de Declaração Cível nº: 0002575-61.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Priscila Freire Rodrigues, Embargado: Aretusa Empreendimentos Imobiliários Ltda, Embargado: Rossi Norte Empreendimentos S/A, Embargado: Citero Empreendimentos Imobiliários Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Segunda Câmara Cível Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0002575-61.2021.8.04.0000 , ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em

não conhecer dos presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

130) Embargos de Declaração Cível nº: 0003003-43.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Francisco Neto Pessoa Cavalcante, Embargante: Raquel Ribeiro Cavalcante, Embargado: Direcional Engenharia S, Embargado: Onix Empreendimentos Imobiliarios Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0003003-43.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

131) Embargos de Declaração Cível nº: 0003007-80.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Direcional Engenharia S.a, Embargante: Onix Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Embargado: Francisco Neto Pessoa Cavalcante, Embargada: Raquel Ribeiro Cavalcante. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0003007-80.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, rejeitar o presente recurso , nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

132) Embargos de Declaração Cível nº: 0003025-04.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Jefferson Vasconcelos da Silva, Embargado: Transportadora Ftd - Transporte, Armazenagem e Comunicações, Embargado: Quirino Corretora e Administradora de Seguros Ltda., Embargado: HDI Seguros S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0003025-04.2021.8.04.0000 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, rejeitar o presente recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

133) Embargos de Declaração Cível nº: 0006431-33.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Rosinaldo Nunes de Souza, Embargante: Gisele Silvestre Mahl Nunes de Souza, Embargada: Carla Lucia Bispo de Souza, Embargado: Mairon Guedes de Souza. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º

0006431-33.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

134) Embargos de Declaração Cível nº: 0002676-98.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev, Embargado: Nilo de Medeiros Braga. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Segunda Câmara Cível Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0002676-98.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em não conhecer dos presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

135) Embargos de Declaração Cível nº: 0002860-54.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara de Família. Embargante: S. A. B. B., Embargada: S. O. B., Embargado: S. F. O.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0002860-54.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em rejeitar os presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

136) Embargos de Declaração Cível nº: 0002989-59.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Banco do Brasil S/A, Embargado: 3 R da Amazônia Ltda., Embargado: Ricardo Ramos Rathge, Embargado: Suzete Pinheiro Rathge. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0002989-59.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em rejeitar os presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

137) Embargos de Declaração Cível nº: 0004704-39.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Incorpy Incorporações e Construções S/A, Embargante: Patrimônio Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Embargante: Hiroshima Participações e Comércio Ltda, Embargado: Marcelo Figueiredo Barroso. Relator o Exmo. Sr.

Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0004704-39.2021.8.04.0000 , ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em rejeitar os presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

138) Embargos de Declaração Cível nº: 0004929-59.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Viviane do Nascimento Bernardo, Embargado: Patri Quatro Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0004929-59.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram esta do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em não conhecer dos presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos e Domingos Jorge Chalub Pereira.

139) Embargos de Declaração Cível nº: 0006524-93.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Condomínio Civil do Shopping Ponta Negra, Embargante: Jhsf Manaus Empreendimentos e Incorporações S/A, Embargado: Glam Comercio de Perfumarias LTDA ME. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Decisão: Segunda Câmara Cível Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0006524-93.2021.8.04.0000 , ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em não conhecer dos presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

140) Embargos de Declaração Cível nº: 0001055-66.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico-hospitalares Ltda. - Me, Embargado: Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0001055-66.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto condutor da decisão. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

141) Embargos de Declaração Cível nº: 0002275-02.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: O Estado do Amazonas, Embargada: Francieuda Coelho Costa. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão:

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0002275-02.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

142) Embargos de Declaração Cível nº: 0002440-49.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Embargado: O Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0002440-49.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

143) Embargos de Declaração Cível nº: 0002599-89.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Banco Bmg S/A, Embargado: Joaquim da Silva Tundis. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0002599-89.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

144) Embargos de Declaração Cível nº: 0002618-95.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Joaquim da Silva Tundis, Embargado: Banco Bmg S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0002618-95.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

145) Embargos de Declaração Cível nº: 0002634-49.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Amazonas, Embargado: Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico-hospitalares Ltda. - Me. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0002634-49.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores

Desembargadores que compõem o(a) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

146) Embargos de Declaração Cível nº: 0002979-15.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Twitter Brasil Rede de Informação Ltda. (twitter), Embargado: Alex Raphael Barros de Antony Jansen. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0002979-15.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

147) Embargos de Declaração Cível nº: 0004053-07.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Banco Bmg S/A, Embargada: Maria Marreira Martins. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0004053-07.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Elci Simões de Oliveira.

148) Embargos de Declaração Cível nº: 0004980-70.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Amazonas, Embargada: Leslye Luciana Reis Bezerra, Embargada: Izabela de Mesquita Bácia Moreira. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0004980-70.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas.ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o(a) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão.PUBLIQUE-SE. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Elci Simões de Oliveira.

149) Embargos de Declaração Cível nº: 0002477-76.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Geap - Autogestão Em Saúde, Embargado: Eduardo Borges do Nascimento. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0002477-76.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas,

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

150) Embargos de Declaração Cível nº: 0002950-62.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Amazonas, Embargada: Leliane Padilha dos Santos. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0002950-62.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

151) Embargos de Declaração Cível nº: 0004255-81.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Adelison Tinoco da Fonseca, Embargada: Empresa Mercês Materiais de Construção. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0004255-81.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

152) Embargos de Declaração Cível nº: 0004663-72.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Erinelson da Silva Campos, Embargante: Diana Lavareda Rolim, Embargado: Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0004663-72.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo, Délcio Luís Santos, Onilza Abreu Gerth e Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

153) Embargos de Declaração Cível nº: 0005817-28.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Embargante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Embargado: Jaine Souza Araujo. Relator o Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0005817-28.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Wellington José de Araújo e Onilza Abreu Gerth.

154) Embargos de Declaração Cível n.º: 0001705-16.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: W. A. F., Embargante: W. I. e A. de I. LTDA, Embargada: L. L. A.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, DECIDE a colenda Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes embargos, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

155) Embargos de Declaração Cível n.º: 0002416-21.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Dennys Dimys Ferro Barreto, Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, DECIDE a colenda Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, em conhecer e acolher os presentes embargos, com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

156) Embargos de Declaração Cível n.º: 0004709-61.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Map Linhas Aéreas S/A, Embargada: Sônia Maria Fernandes Pacheco, Embargado: Manaus Aerotáxi Participações Ltda, Embargado: Marcos Jose Pacheco. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, DECIDE a colenda Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, em acolher em parte os presentes Embargos, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

## VISTA

157) Embargos de Declaração Cível nº: 0001676-63.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Vitória Régia Comércio de Petróleo Ltda. - Me, Embargado: Petrobras Distribuidora S.A.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Motivo: Pedido de Vista pelo Des. Elci Simões de Oliveira. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira, Wellington José de Araújo, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

158) Apelação Cível nº: 0614971-23.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Civil Corp Incorporações Ltda., Apelado: Colúmbia Engenharia Ltda, Apelante: Colúmbia Engenharia Ltda, Apelado: Civil Corp Incorporações Ltda.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Motivo: Pedido de Vista pela Desª Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Onilza Abreu Gerth, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Yedo Simões de Oliveira.

159) Agravo de Instrumento nº: 4004137-08.2019.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Agravante: Petróleo Brasileiro S/A. - Petrobras, Agravado: O Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS. Motivo: Pedido de Vista pela Des. Onilza Abreu Gerth. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Onilza Abreu Gerth, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Wellington José de Araújo e Elci Simões de Oliveira.

160) Agravo de Instrumento nº: 4005252-93.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara de Família. Agravante: Bruno Vieira Carvalho da Conceição, Agravado: Luiz Cláudio Dias, Agravada: SÔNIA MAIRA DIAS DE LIMA. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Motivo: Adiado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Wellington José de Araújo, Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos.

161) Apelação Cível nº: 0618147-44.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bmg S/A, Apelado: Regivaldo dos Reis Nascimento. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Motivo: Pedido de Vista pelo Des. Yedo Simões de Oliveira. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira, Wellington José de Araújo, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

162) Apelação Cível nº: 0622578-19.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Eunelisa Affonso Holanda, Apelado: Banco Bmg S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Motivo: Pedido de Vista pelo Des. Yedo Simões de Oliveira. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira, Wellington José de Araújo, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

163) Remessa Necessária Cível nº: 0000025-17.2015.8.04.2001 de Fórum de Alvarães/Vara Única de Alvarães. Apelante: Posto Rio XX - Naverio (Navegação Rio Amazonas Ltda), Apelado: Prefeitura Municipal de Alvarães/am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA. Motivo: Pedido de Vista pelo Des. Délcio Luis Santos. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Yedo Simões de Oliveira, Wellington José de Araújo, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

164) Apelação Cível nº: 0606404-76.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Condominio Residencial Ponta Negra I, Apelado: Rosana Administradora Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ELICI SIMÕES DE OLIVEIRA. Motivo: Pedido de Vista pelo Des. Délcio Luis Santos. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Délcio Luís Santos, Wellington José de Araújo, Onilza Abreu Gerth, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Yedo Simões de Oliveira.

165) Agravo de Instrumento nº: 4001713-95.2016.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Agravante: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS REMAN, Agravado: O Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Motivo: Pedido de Vista pelo Des. Wellington José de Araújo. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Wellington José de Araújo, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos e Onilza Abreu Gerth.

### **RETIRADOS DE PAUTA**

Pelo Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA: Apelação Cível nº: 0337939-09.2007.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA: Apelação Cível nº: 0000443-48.2018.8.04.6301 de Fórum de Parintins/3ª Vara de Parintins.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador ELICI SIMÕES DE OLIVEIRA: Apelação Cível nº: 0617361-63.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

## **ADIADOS**

Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA: Agravo Interno Cível nº: 0005232-10.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0624285-56.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0614444-37.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0621955-57.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo Interno Cível nº: 0003239-92.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4005077-02.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0616567-47.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO: Agravo de Instrumento nº: 4000244-38.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4000942-78.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/, Agravo Interno Cível nº: 0001946-87.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4001676-92.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4003399-49.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4004742-80.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4006127-63.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0244321-68.2011.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0628428-64.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara de Registros Públicos e Usucapião.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA: Agravo de Instrumento nº: 4003471-70.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0604256-24.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS: Apelação Cível nº: 0203341-16.2010.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo Interno Cível nº: 0003429-55.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0628537-39.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0636955-34.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0637177-31.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0604306-11.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº:

0609030-29.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0630986-38.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0616926-65.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0617956-04.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0624373-94.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0680329-61.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara da Fazenda Pública.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às ... horas, encerrou a sessão.

E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Pollyana de Souza Bastos Lisciotto  
Secretária

Des. Elci Simões de Oliveira  
Presidente